



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Setembro de 2022 Ano XXIV Nº 5823

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 1161 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Cria o Título de Mérito Esportivo Ronaldo Angelim e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica criado o Título de Mérito Esportivo Ronaldo Angelim, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a ser conferido a pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à causa do esporte.

Parágrafo Único - O homenageado será agraciado com o Diploma de Mérito Esportivo Ronaldo Angelim.

Art. 2.º - A indicação da personalidade escolhida será feita através de Projeto de Resolução, com apoio de um terço dos membros da Câmara Municipal, votado pelo Plenário.

Art. 3.º - Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar com autor de cinco indicações para concessão do Título de Mérito Esportivo Ronaldo Angelim.

Art. 4.º - A entrega do Título será realizada em Sessão Solene para esse fim, realizada no Plenário do Poder Legislativo ou em outra instituição, cuja marcação se dará somente após aprovação.

Art. 5.º - Os agraciados com o Título de Mérito Esportivo Ronaldo Angelim terão seus nomes inscritos em Livro Próprio e nos anais da Câmara Municipal.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

Capitão Vieira Neto

1.º Vice Presidente

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Ivanildo Rosendo do Nascimento

RESOLUÇÃO N.º 1162 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor José Carlos dos Santos, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Juazeirense e adota outras providências.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

Capitão Vieira Neto

1.º Vice Presidente

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

Coautoria: Herbert de Moraes Bezerra

Subscrição: Cícero Fábio Ferreira de Matos - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Paulo César de Lima Andreilino - José João Alves de Almeida - Pedro Reginaldo da Silva Januário - José Aduino Araújo Ramos - José Nivaldo Cabral de Moura - Antônio Vieira Neto - Cícero José da Silva - Raimundo Farias Gregório Júnior - Rosane de Matos Macêdo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Juazeiro do Norte, 05 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0274/2022 - PGM

CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - CRIASA - CNPJ Nº 08.543.009/001-50

Considerando que, por meio do Ofício nº 1326/2022 - SEINFRA/DIFIS, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, e do Memorando nº 176/2022 - CADASTRO IMOBILIÁRIO, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, foi fornecido o mesmo endereço constante na notificação infrutífera (R. MONSENHOR LIMA, 105 - SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE - CE, 63050-172), realize-se a notificação por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999¹.

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO -PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 05 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0274/2022 - PGM

CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - CRIASA - CNPJ Nº 08.543.009/001-50

Assunto: Notificação de instauração de processo administrativo e abertura de prazo para defesa.

Comunicamos que foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria nº 274/2022 - PGM, de 20 de abril 2022, da Procuradoria Geral do Município - PGM de Juazeiro do Norte/CE, para apurar o cumprimento de cláusulas resolutivas constantes na Lei de Doação de Imóvel nº 4682/2016 em favor da CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - CRIASA - CNPJ Nº 08.543.009/001-50.

Informamos para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo *caput* e inciso X, parágrafo único, ambos do art. 2º da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, LV, da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo desde o início dos procedimentos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas.

Posto isso, comunica-se que, nos termos dos arts. 26, § 4º¹, e 44 da nº 9.784/99, V.S.^a tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para apresentar defesa escrita e relação de eventuais provas a produzir, que deverá ser devidamente assinada pelo sócio ou representante legal da sociedade empresária, com comprovação do vínculo do signatário. Na oportunidade, deve a defendente apresentar toda a prova documental que tiver a produzir, bem como arrolar as testemunhas e solicitar sustentação oral, se quiser.

Assinalamos ainda que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Procuradoria Geral do Município, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço constante na nota de rodapé.

Atenciosamente,

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO DO DONATÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO - PUBLICAÇÃO OFICIAL

Juazeiro do Norte, 05 de setembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PGM

PORTARIA INSTAURADORA Nº 102/2022 - PGM

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS BD LTDA
- CNPJ Nº 14.128.229/0001-10

Assunto: Intimação do donatário para apresentar manifestação.

O Presidente da Comissão deste Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria supracitada, da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, com fundamento nos arts. 24, parágrafo único, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, INTIMA Vossa Senhoria para, caso queira, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias sobre o Ofício nº 533/2022/SEAD da Secretaria Municipal de Administração - SEAD em anexo, o qual responde questionamento apresentado por esta Comissão Processante acerca da existência ou não de processo licitatório na modalidade concorrência ou de procedimento formal de dispensa de licitação, junto com a demonstração de interesse público devidamente justificado/motivado e a avaliação prévia, referentes à doação de imóvel público municipal autorizada pela Lei de Doação de imóvel nº 4593/2016 e indispensáveis para o cumprimento da legalidade da doação do imóvel público.

Atenciosamente,

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão Processante

SEMASP

CONVÊNIO Nº 01/2022-SEMASP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP, E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO ENGENHO DO LIXO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.974.082/0001-14, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP, órgão de direção e suporte estratégico do poder executivo, neste ato

representado por seu titular, Diogo dos Santos Machado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.XXX.XXX-96, apenas denominado CONVENIENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ENGENHO DO LIXO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, associação sem fins lucrativos, devidamente reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal de nº 3.946/2011, de 21 de Dezembro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.263.979/0001-07, com sede nesta urbe, na Av. Paulo Maia, nº 1500, Bairro Santo Antônio, neste ato representada por seu Presidente José Willys da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.909 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.XXX.XXX-09, infra-assinado, apenas denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, sob os termos da Lei Municipal nº 2.638/2001, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.527/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro de 1989, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal nº 4274, de 20 de dezembro de 2013 e Instrução Normativa 01/1997 de 22 de fevereiro de 1997;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM PARCELA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, OBSERVADOS OS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.

1.2 - De acordo com o Plano de Trabalho, e de conformidade com as partes, MEDIANTE TERMO ADITIVO, poderá ser realizada alteração do presente convênio, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Das Obrigações:

I - DO CONCEDENTE

- a) Custear o objeto do convênio liberando 100 (cem) litros semanais de combustível (óleo diesel) para a CONVENIENTE, mediante apresentação do competente recibo ao Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura, devidamente visado pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP;
- b) Acompanhar e controlar a execução do objeto do convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidade da Administração Municipal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) Exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal a responsabilidade pela execução do convênio na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e;
- d) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na execução do convênio;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e para os órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONVENIADA

- a) Realizar coleta seletiva de lixo reciclável em parcela desta Municipalidade;
- b) Utilizar os recursos [100 (cem) litros semanais de óleo diesel repassados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- d) Apresentar prestação de contas dos recursos repassados através dos comprovantes;
- e) Manter à disposição do CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o convênio e a fonte dos recursos;

f) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos das aplicações;

g) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual seja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prorrogação da vigência deste convênio poderá ser concedida excepcionalmente, desde que requerida formalmente ao CONCEDENTE, pela CONVENIADA, com as devidas justificativas, até 20 (vinte) dias antes da data do seu término

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

A prorrogação da vigência do convênio dar-se-á DE OFÍCIO quando houver atraso na liberação dos recursos, motivada pelo CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS

4.1 - O CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE 100 (cem) litros semanais de combustível (óleo diesel) para execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente, pela CONVENIADA, no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência do ordenador de despesas do CONCEDENTE, vedada a mudança de seu objeto ou meta.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo este convênio, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A rescisão deste convênio ocorrerá quando da constatação, dentre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na cláusula sexta;
- c) Quando não apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
- d) Retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- e) Retardamento injustificado na liberação dos recursos pelo CONCEDENTE.
- f) Unilateralmente, convindo à administração pública do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data limite para execução do objeto deste convênio, nos termos da cláusula terceira, constituída de:

a) ofício de encaminhamento ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

b) relatório de execução;

c) demonstrativo da execução financeira (receitas e despesas), evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, se houver;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste convênio;

f) extrato da conta bancária específica, do período de recebimento dos recursos até o último pagamento, e conciliação bancária;

g) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo CONCEDENTE, se houver.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste convênio, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome do CONVENIADO e identificados com este convênio e a fonte dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

9.1 - Este convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e com atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, é vedado:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Utilização de recursos em finalidades diversas daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesa com data fora do período de vigência e;

d) Realização de despesa com taxas bancárias, multas, juros ou amortizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, à conta do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As comunicações entre os CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

13.2 - As condições estabelecidas neste convênio poderão sofrer alterações, nos termos da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Para os casos omissos ou para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as duas testemunhas abaixo, pessoas idôneas e residentes nesta cidade de Juazeiro do Norte, que a tudo presenciaram.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de março de 2022.

DIOGO DOS SANTOS MACHADO

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ WILYS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO ENGENHO DO LIXO DE JUAZEIRO DO
NORTE - CEARÁ

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A comissão do PSS Nº 14/2022 Projovem Urbano juntamente com a Equipe Técnica Pedagógica da SEDUC de Juazeiro do Norte - Ce, informa que a convocação será realizada a partir do dia 19/09/2022, seguindo a ordem de classificação.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A comissão do PSS Nº 15/2022 Projovem Campo juntamente com a Equipe Técnica Pedagógica da SEDUC de Juazeiro do Norte - Ce, informa que a convocação será realizada a partir da liberação do recurso financeiro sem data determinada.

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 12/2022 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o uso de serviço de correio eletrônico de domínio <@previjuno.com> pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, o art. 8º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 636 de 26 de abril de 2021, e o Art. 9º da Política de Segurança da Informação a:- PSI, aprovada pelo Decreto nº 728, de 02 de março de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido que o principal meio de comunicação eletrônica entre o Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO e as partes interessadas será através dos e-mails de domínio <@previjuno.com>.

Parágrafo único. A comunicação será feita através dos e-mails relacionados a seguir:

- I – Arrecadação: <arrecadacao@previjuno.com>;
- II – Assessoria do Gestor: <assessoria.gestor@previjuno.com>;
- III – Assessoria Contábil: <contabilidade@previjuno.com>;
- IV – Assessoria Jurídica: <juridico@previjuno.com>;
- V – Benefícios: <beneficios@previjuno.com>;
- VI – Compras: <compras@previjuno.com>;
- VII – Controle Interno: <controle@previjuno.com>;
- VIII – Diretoria Administrativa: <adm@previjuno.com>;
- IX – Diretoria Financeira: <fin@previjuno.com>;
- X – Fale Conosco: <faleconosco@previjuno.com>;
- XI – Gestor: <gestor@previjuno.com>;
- XII – Ouvidoria: <ouvidoria@previjuno.com>;
- XIII – Pró-Gestão: <progestao.rpps@previjuno.com>;

XIV – Recadastramento: <recadastramento@previjuno.com>;

XV – Tecnologia da Informação: <ti@previjuno.com>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 05 de setembro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.02.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da Educação I e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de setembro de 2022, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 02 de setembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.02.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil

(BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.09.02.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recarga e fornecimento de tonner para impressoras destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de setembro de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de setembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 02 de setembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.05.20.1. Objeto: Aquisição de notebooks, computadores e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 18.861.730/0001-42 classificado(a) no(s) 02 - Equipamento de Informática, no valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRÔNICO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.571.889/0001-05 classificado(a) no(s) 01 - Equipamento de Informática, no valor global de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), 03 - Equipamento de Informática, no valor global de R\$ 10.490.000,00 (dez milhões quatrocentos e noventa mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 02 de Setembro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.07.26.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de

Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA inscrito no CNPJ nº 05.502.243/0001-41 classificado(a) no(s) Lote 03 - Serviços gráficos, no valor global de R\$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil cem reais), IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA inscrito no CNPJ nº 03.018.480/0001-06 classificado(a) no(s) Lote 04 - Serviços gráficos, no valor global de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) e THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326 inscrito no CNPJ nº 23.737.589/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços gráficos, no valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), Lote 02 - Serviços gráficos, no valor global de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 02 de Setembro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.08.16.2. Objeto: Aquisição de materiais eletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades da Associação Beneficente Madre Maria Villac - ABEMAVI, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante FERNANDES ATACAREJO inscrito no CNPJ nº 38.333.439/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 02 - Mat. Eletrônicos e Informática, no valor global de R\$ 34.799,40 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado(a) no(s) Lote 01 - Mat. Eletrônicos e Informática, no valor global de R\$ 100.399,99 (cem mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 02 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.26.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2021.08.26.0001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021082601. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. JOAQUIM JOSÉ VIEIRA. Objeto: Locação do imóvel localizado à rua José Luiz da Silva, nº 243, bairro Betolândia - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (UBS 12), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 01 de setembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Joaquim José Vieira.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2022.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>